



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 005 de 01 de MARÇO de 2021**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS NA  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de graduação **Licenciatura em Matemática**, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CETEC, e para os cursos de **Licenciatura em Música Popular Brasileira** e de **Licenciatura Interdisciplinar em Artes**, ambos do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas – CECULT, **todos na modalidade à distância – EAD**, pela Universidade Aberta do Brasil, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Especial visa o preenchimento das vagas nos cursos de graduação **Licenciatura em Matemática**, do CETEC, e para os cursos de **Licenciatura em Música Popular Brasileira** e de **Licenciatura Interdisciplinar em Artes**, ambos do CECULT, todos na modalidade à distância – EAD, para **ingresso no semestre letivo 2020.2**.

**1.2.** Os cursos serão oferecidos na modalidade de Educação a Distância, com a realização de atividades presenciais obrigatórias semanais, aos sábados, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso.

**1.2.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a), possuir acesso à internet, disponibilidade de tempo e recursos financeiros para comparecer aos encontros presenciais mensais obrigatórios, realizados no polo em que estiver matriculado(a), que poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana.

**1.2.2.** A UFRB reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de discentes aprovados(as) e matriculados(as) não atingir a quantidade mínima de 20 (vinte) para formação de uma turma. Neste caso, a critério da SEAD, poderá haver remanejamento dos(as) discentes para o Polo de Apoio Presencial mais próximo.

**1.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** A quantidade de vagas (separadas por polo, modalidade de seleção e reserva de vaga) está no **Anexo I** deste Edital.

**2.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer pelas modalidades de seleção:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

- a. Público Específico ou
- b. Público em Geral.

2.3. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem através da modalidade de seleção **Público em Geral**, poderão optar por concorrer:

- I. Às vagas de Ampla Concorrência;
- II. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16; ou
- III. Às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela UFRB, de acordo com a Resolução nº 008/2019.

2.4. É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma categoria de vaga e/ou polo.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes requisitos:

#### 3.1.1. PÚBLICO ESPECÍFICO:

- a. Ser professor(a) em exercício na rede pública (estadual ou municipal) com no mínimo um ano de experiência e não possuir diploma de Licenciatura em Música, em Matemática ou em Artes; ou
- b. Ser professor(a) em exercício na rede privada com no mínimo um ano de experiência e não possuir diploma de Licenciatura em Música, em Matemática ou em Artes; ou
- c. Ser educador(a) musical em exercício em instituição de ensino e difusão de música (conservatórios, cursos livres, filarmônicas e similares) com no mínimo um ano de experiência (*exclusivamente para o curso de Música Popular Brasileira*); ou
- d. Ser Arte-Educador(a) em exercício em instituição de ensino e difusão artística (museus, cursos livres, ONGs, grupos de teatro, associações de artistas, centros culturais, pontos de cultura e similares) com no mínimo um ano de experiência (*exclusivamente para o curso de Interdisciplinar em Artes*).

#### 3.1.2. PÚBLICO EM GERAL:

- a. Ter realizado, obrigatoriamente, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em uma das seguintes edições: 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019 e não ter obtido nota zero em qualquer uma das provas.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será gratuita e realizada somente via INTERNET, no período estabelecido no cronograma deste edital.

4.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

- b. Inserir corretamente os dados e escolher o curso, a opção de polo e a modalidade de seleção que irá concorrer (*Público Específico* ou *Público em Geral*);
- c. Fazer o upload dos documentos necessários (etapa exclusivamente para a modalidade de seleção *Público Específico*), em formato *pdf* ou *imagem*:
  - **Professores** - Contracheque dos últimos 03 meses ou Declaração da Secretaria de Educação que o(a) candidato(a) esteja vinculado (carimbada e constatando o CNPJ da Secretaria).
  - **Demais Profissionais** - Declaração da Instituição que trabalha/trabalhava, comprovando o vínculo trabalhista (carimbada, assinada pelo Representante Legal e constatando o CNPJ da Instituição)
- d. Clicar no botão “*Confirmar Inscrição*” e imprimir ou salvar o comprovante de Inscrição.

- 4.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 4.5. A UFRB não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.
- 4.8. A homologação das inscrições será realizada pelo Colegiado do Curso pleiteado, que analisará se o(a) candidato(a) preenche os requisitos estabelecidos neste Edital para participação no certame.
  - 4.8.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/), na data estipulada no cronograma deste Edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

### 5.1. PÚBLICO EM GERAL:

- 5.1.1. Os(As) candidatos serão classificados na ordem decrescente das médias aritméticas das notas obtidas nas provas do ENEM no curso e modalidade de concorrência que se inscreveu.
- 5.1.2. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação terão peso 1.
- 5.1.3. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o ENEM em mais de uma edição das aceitas neste Edital, será considerada a maior média entre estas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

## 5.2. PÚBLICO ESPECÍFICO:

- 5.2.1. Os(As) candidatos inscritos(as) serão classificados na ordem decrescente das Notas da Carta de Intenção (CI) e por curso que se inscreveu
- 5.2.2. No Anexo II desse edital constam a temática e o barema de avaliação da Carta de Intenção (CI)
- 5.2.3. Será atribuída nota 0 (zero) a carta de intenção que for plagiada, ilegível, ou não contemplar os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.2.4. Será considerado **ELIMINADO(A)** o(a) candidato(a) que obtiver nota 0 (zero) na carta de intenção.

## 6. DOS RESULTADOS

- 6.1. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) a realização da matrícula, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas (por polo, curso e modalidade de seleção), e **NÃO CONVOCADO(A)**, o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, que deverá aguardar nova chamada, se houver.
  - 6.1.1. Havendo empate na totalização dos pontos do *Público Específico*, terá preferência o(a) candidato(a) que é professor(a) em exercício na rede pública (estadual ou municipal).
  - 6.1.2. Havendo empate na totalização dos pontos do *Público em Geral*, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver a maior idade.
- 6.2. Em cada polo, havendo vagas não preenchidas em uma determinada modalidade de seleção (*Público Específico* ou *Público em Geral*), essas serão destinadas a outra modalidade, respeitando o total de vagas ofertadas.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Após a divulgação das homologações, **O(A) CANDIDATO(A) INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentalmente, interpor recurso.
- 7.2. Após a divulgação do resultado da aferição étnico-racial e renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
  - 7.2.1. De acordo com o art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência.
- 7.3. Somente serão aceitos os recursos interpostos através do Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) e nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital ou nos resultados a serem divulgados.
- 7.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 7.5. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido realizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

7.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico de processos seletivos da UFRB – [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

## 8. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS (Somente para o Público Geral)

8.1. Os(As) candidatos(as) da modalidade de seleção *Público Geral* que optarem em concorrer às vagas reservadas (L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PDC) deverão obrigatoriamente atender aos requisitos especificados em cada política de reserva, conforme itens 8.2 a 8.5 deste edital.

POLÍTICA DE RESERVA	REQUISITOS
<b>Estudantes egressos de escola pública</b> (L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)	<b>8.2. Comprovação de frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.</b> <b>8.2.1.</b> As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) <b>não são consideradas instituições da rede pública de ensino</b> para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012). <b>8.2.2.</b> O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e <b>perderá automaticamente o direito à vaga.</b> <b>8.2.3.</b> Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, <b>deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio</b> , pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10/2012.
<b>Renda familiar igual ou inferior a 1,5 SM por pessoa</b> (L1, L1D, L2 e L2D)	<b>8.3. Comprovação de renda familiar bruta mensal per capita até 1,5 SM mediante consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).</b> <b>8.3.1.</b> Os(As) candidatos(as) que não possuem inscrição neste cadastro deverão proceder com o envio do <b>Formulário de Declaração da Composição da Família</b> , devidamente preenchido, e de <b>documentos que comprovem a renda de cada membro da família</b> , no período constante no cronograma desse Edital, para que as Assistentes Sociais da UFRB possam fazer as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> . <b>8.3.2.</b> A documentação e as possíveis dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail: <a href="mailto:caren@surrac.ufrb.edu.br">caren@surrac.ufrb.edu.br</a> . <b>8.3.3.</b> Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> , os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <a href="http://www.ufrb.edu.br/prosel">www.ufrb.edu.br/prosel</a> .
<b>Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas</b> (L2, L2D, L4 e L4D)	<b>8.4. Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação realizado obrigatoriamente de forma telepresencial com o(a) candidato(a).</b> <b>8.4.1.</b> A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI n.º 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as)

	<p>candidatos(as) pretos ou pardos mediante envio das justificativas para a sua autodeclaração e análise dos aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência, na data informada no cronograma deste edital.</p> <p><b>8.4.2. A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita pela CAAD mediante envio, pelo(a) candidato(a), dos seguintes documentos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII;</li> <li>b. Registro de Nascimento Indígenas - RANI; e/ou</li> <li>c. Declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (<i>não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura</i>).</li> </ol> <p><b>8.4.3.</b> O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).</p>
<p><b>Pessoa com Deficiência</b> (L1D, L2D, L3D e L4D)</p>	<p><b>8.5. Candidatos(as) dessas modalidades deverão se apresentar, de forma telepresencial, à Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica), nos dias e horários destinados a isso, e enviar Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência e Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</b></p> <p><b>8.5.1.</b> Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).</p> <p><b>8.5.2.</b> O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.</p> <p><b>8.5.3.</b> O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p><b>8.5.4.</b> O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p><b>8.5.5.</b> Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.</p> <p><b>8.5.6.</b> A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.</p> <p><b>8.5.7.</b> O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicados no item 4.5 terá validade somente para esse processo seletivo.</p>

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** A matrícula compreenderá uma única etapa *on-line*;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

9.2. A **MATRÍCULA**, excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19 e em atendimento a Portaria Normativa MEC Nº 493, de 22 de maio de 2020, e a Portaria UFRB nº 322, de 17 de março de 2020, será realizada exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:

- a. Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/)
- b. Inserir o número do CPF e o número do ENEM 2020;
- c. Fazer o upload dos documentos, em formato **“pdf ou png ou jpg ou jpeg”**:
  - I. Documento oficial de identificação com foto;
  - II. Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio e
  - III. Certificado de quitação militar (sexo masculino maior de 18 anos)
- d. Clicar no botão “Confirmar Inscrição” e imprimir ou salvar o comprovante de envio dos documentos.

9.3. A SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

9.4. O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua matrícula realizada;

- 9.4.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste anexo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;

9.5. O resultado da homologação das matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/), na data estipulada no cronograma desse Edital;

- 9.5.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima;

9.6. No resultado da homologação das matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;

- 9.6.1. O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	05/03 a 11/03/2021
Resultado da Homologação das Inscrições	12/03/2021
Interposição de recurso contra indeferimento da inscrição	12/03 a 14/03/2021
Resultado Final da Homologação das Inscrições	16/03/2021
<b>Resultado da 1ª Chamada</b>	18/03/2021





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

ETAPA	DATA
Matrícula <i>on-line</i>	18/03 a 22/03/2021
Publicação do Resultado da Homologação das Matrículas	23/03/2021
Correção das pendências e/ou documentos ilegíveis da Matrícula	23/03 a 28/03/2021
Publicação do Resultado FINAL da Homologação das Matrículas	29/03/2021
Publicação das datas da Convocação de Candidatos(as) para Procedimento de Heteroidentificação e Entrevista da Aferição de Deficiência (ambos telepresenciais) <b>(Exclusivo para o Público em Geral)</b>	29/03/2021
Aferições Étnico Racial e Deficiência (telepresenciais) <b>(Exclusivo para o Público em Geral)</b>	05/04 a 09/04/2021
Interposição de Recurso contra indeferimento na aferição Étnico-Racial <b>(Exclusivo para o Público em Geral)</b>	05/04 a 11/04/2021
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial e Renda (CadÚnico)	09/04/2021
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial	15/04/2021
Envio dos documentos da Aferição de Renda dos que não possuem CadÚnico (Candidato)	09/04 a 14/04/2021
Resultado da Aferição de Renda dos(as) candidatos(as) que <b>NÃO</b> possuem CadÚnico <b>(Exclusivo para o Público em Geral)</b>	A definir
<b>Início das Aulas</b>	<b>26/04/2021</b>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Especial é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).
- 11.2.** Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados na Página Oficial da UFRB [www.ufrb.com.br/prosel](http://www.ufrb.com.br/prosel).
- 11.3.** A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Superintendência de Educação Aberta e a Distância.

Cruz das Almas, 01 de março de 2021

**Karina de Oliveira Santos Cordeiro**  
**Pró-Reitora de Graduação**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

POLO	CURSO	GRAU	Público Específico	Público Geral										TOTAL
				A C	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	
Feira De Santana - Centro	Interdisciplinar Em Artes	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Itaberaba - Centro	Interdisciplinar Em Artes	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Rio Real - Estadual	Interdisciplinar Em Artes	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Sapeaçu - Centro	Interdisciplinar Em Artes	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Simões Filho – Cia I	Interdisciplinar Em Artes	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Macaúbas - Alto Alexandrino	Matemática	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Remanso-Ba Centro	Matemática	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Rio Real - Estadual	Matemática	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Sapeaçu - Centro	Matemática	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Simões Filho – Cia I	Matemática	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Capim Grosso - Jardim Araujo	Música Popular Brasileira	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Ilhéus - Malhado	Música Popular Brasileira	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Ípiaú - Centro	Música Popular Brasileira	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Seabra - Centro	Música Popular Brasileira	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
Simões Filho – Cia I	Música Popular Brasileira	Licenciatura	15	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	30
<b>TOTAL</b>			<b>225</b>	<b>90</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>450</b>

### Quadro para identificação de Modalidade de Reserva de Vaga

	Estudei TODO ensino médio em:	A RENDA da minha família é:	Me considero preto, pardo ou indígena?	Possuo Deficiência?	COTA QUE DEVO ME INSCREVER	Passarei pela			
						Comissão de Pessoa com Deficiência?	Comissão Étnico-Racial?	Comissão de Renda?	
<b>Cotas</b>	Escola Pública	igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	<b>L1</b>	não	não	<b>sim</b>	
			não	<b>sim</b>	<b>L1D</b>	<b>sim</b>	não	<b>sim</b>	
			<b>sim</b>	não	<b>L2</b>	não	<b>sim</b>	<b>sim</b>	
			<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>L2D</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	
		superior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	<b>L3</b>	não	não	não	
			não	<b>sim</b>	<b>L3D</b>	<b>sim</b>	não	não	
			<b>sim</b>	não	<b>L4</b>	não	<b>sim</b>	não	
		<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>L4D</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	não		
		Indiferente			<b>sim</b>	<b>PCD</b>	<b>sim</b>	não	não
		<b>Sem Cotas</b>	Indiferente				<b>AC</b>	não	não

#### Legenda de leis e ações afirmativas para UFRB:

**AC** - Ampla Concorrência;

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L1D** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L2D** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L3** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L3D** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L4D** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**PCD** - Candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

## ANEXO II

### Orientação para elaboração da carta de intenção

A Carta de Intenção (CI) deverá conter no máximo 2.500 caracteres e contemplar as seguintes temáticas:

1. Vida acadêmica (educação básica até o ensino superior, caso já o possua);
2. Sua visão sobre a necessidade de formar professores para a educação básica;
3. Sua experiência (tempo de atuação) no contexto da educação, enquanto professor/a;
4. Suas expectativas para o curso pleiteado e em que medida ele será importante para você e sua vida profissional.

A nota da Carta de Intenção (CI) será obtida através do seguinte barema:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão	100
Adequação ao tipo de texto dissertativo	100
Abordagem dos pontos temáticos	300
Ser professor(a) em exercício na rede pública (estadual ou municipal)	500
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>